



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LEI Nº 1.410/2014

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens toda vez que houver necessidade de deslocamento da sede do município, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcada com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seja a nível estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III - Para representar a Câmara Municipal de Dom Aquino em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

IV - Para comparecimento junto ao Tribunal de Contas, Assembléia Legislativa, empresas públicas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Dom Aquino.

Parágrafo único: Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Dom Aquino, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência para autorizá-la.

CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias e sua Solicitação

Art. 5º. O valor das diárias de viagem com ou sem pernoite são aqueles constantes na tabela do Anexo I.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Art. 6º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário específico a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
Do Uso das Diárias

Art. 7º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem, caso seja utilizado transporte público.

§2º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 8º. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – no deslocamento de vereador ou servidor em distância inferior a 80 Km da sede do município.

II – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Art. 9º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO V
Do Pagamento das Diárias

Art. 10. O pagamento das diárias será efetuado até 01 (um) dia antes da data da viagem.

Art. 11. O servidor ou vereador que utilizar-se de veículo próprio para viagens, não fará jus a indenização das despesas com combustível.

CAPÍTULO VI
Da Prestação de Contas

Art. 12. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 9º e demais sanções legais.

Art. 13. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 15. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16. Fica estipulado o máximo de 04 (quatro) diárias por mês para servidores e vereadores, consignadas a autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 17. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora.

Art. 18. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 18 de dezembro de 2014.


JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ANEXO I

(a que se refere o artigo 6º do Projeto de Lei n.º 003/2014)

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

DENTRO DO ESTADO	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA R\$
Vereadores	Sem Pernoite: 200,00
	Com Pernoite: 250,00
Funcionários	Sem Pernoite: 200,00
	Com Pernoite: 250,00

FORA DO ESTADO	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA R\$
Vereadores	400,00
Funcionários	400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ANEXO II

(a que se refere o artigo 9º do Projeto de Lei n.º 003/2014)

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

EXERCÍCIO: _____

Nome do Requirante: _____

Cargo/Função: _____ n.º _____
Matricula: _____

CPF: _____

Data e Horário p/ saída: _____ / _____ / _____ - _____ : _____ hs

Data e Horário p/ _____ / _____ / _____ - _____ : _____ hs

retorno:

Quant. Diárias

solicitadas:

Meio de

Transporte:

Destino:

Objetivo/Motivo da Viagem:

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requirante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Dom Aquino – MT, _____ de _____ de _____.

Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ANEXO III
(a que se refere o artigo 13º do Projeto de Lei n.º 003/2014)
RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO DE VIAGEM
EXERCÍCIO: _____

Nome do Requirante:			
Cargo/Função:		n.º Matricula:	
CPF:			
Banco que possui Conta:			
n.º da Agencia:		n.º da Conta:	
Tipo:	() Corrente	() Poupança	
Data e Horário p/ saída:	/ / - : hs		
Data e Horário p/ retorno:	/ / - : hs		
Quant. solicitadas:	Diárias		
Meio de Transporte:			
Destino:			

Valor da(s) Diária(s):	
Despesas com transporte:	
Total a restituir:	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Data: _____

Assinatura do Requiritante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Aprovo a(s) diária(s) e reembolso concedidas ao(s) requerente(s) acima identificado(s).

Dom Aquino – MT, _____ de _____ de _____.

Presidente da Mesa Diretora